



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.431, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

“O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FICA DELEGADO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para a adesão ao Programa Bolsa Família, o Prefeito Municipal deve indicar o Conselho ou Comitê de controle social do Bolsa Família;

Considerando, no entanto, que a critério deste Município o controle social do Programa Bolsa Família pode ser delegado a um Conselho ou Comitê já existente, segundo normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS,

DECRETA:

Art. 1º - O controle social do Programa Bolsa Família neste Município, por competência alternativa prevista na normatização federal, fica delegado ao Conselho de Assistência Social instituído pela Lei nº 631, de 11 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 01 SETEMBRO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretario Municipal de Fazenda,
Gestão e Controle